

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

LEIS ORDINÁRIAS

LEI Nº 11.383, DE 23 DE MAIO DE 2013.

INSTITUI AS ESTRADAS RURAIS UDI-190 E UDI-369, INTEGRANDO-AS AO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL EXISTENTE, O DOMÍNIO PÚBLICO DAS PISTAS DE ROLAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Uberlândia decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídos as estradas municipais rurais abaixo relacionadas e o respectivo domínio público das pistas de rolagem, com largura de 8 (oito) metros, sendo:

I – Estrada Municipal Rural UDI-190;

II – Estrada Municipal Rural UDI-369.

Parágrafo único. As estradas municipais rurais de que trata o caput deste artigo passam a integrar o sistema viário existente.

Art. 2º As estradas municipais rurais a que se refere o artigo anterior têm a seguinte caracterização:

I - Estrada Municipal Rural UDI-190:

- a) extensão total de 2.103,20 metros;
- b) localização geográfica e descrição perimetral, constantes nos Anexos I e II desta Lei;

II - Estrada Municipal Rural UDI-369:

- a) extensão total de 10.761,58 metros;
- b) localização geográfica e descrição perimetral, constantes nos Anexos III e IV desta Lei.

Art. 3º Para atender às despesas desta Lei, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados recursos oriundos da Funcional Programática nº 15.451.5003.2.173-13.01.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 23 de maio de 2013.

Gilmar Machado
Prefeito

AUTOR DO PROJETO: PREFEITO GILMAR MACHADO
RLP/CVDV/PGMNº4268/2013.

ANEXO II

ESTRADA RURAL UDI-190
Coodernadas UTM - Datum WGS 84

Vértices	Coordenada Norte	Coordenada Leste	Distância entre os pontos
1	7.899.988,493	812.229,131	-
2	7.899.999,419	812.165,084	64,70
3	7.900.010,665	812.097,370	68,60
4	7.900.015,807	812.050,659	47,00
5	7.900.013,273	812.000,657	50,10
6	7.900.008,700	811.929,211	71,60
7	7.900.002,442	811.846,911	82,50
8	7.900.002,116	811.833,254	13,70
9	7.900.004,151	811.796,706	36,60
10	7.900.010,188	811.689,277	107,60
11	7.900.013,528	811.630,197	59,20
12	7.900.013,672	811.587,894	42,30
13	7.900.015,648	811.547,348	40,60
14	7.900.016,925	811.505,973	41,40
15	7.900.018,926	811.472,449	33,60
16	7.900.022,365	811.426,342	46,20
17	7.900.024,607	811.381,863	44,50
18	7.900.026,821	811.330,595	51,30
19	7.900.027,321	811.297,829	32,80
20	7.900.031,599	811.229,979	68,00
21	7.900.031,201	811.193,377	36,60
22	7.900.032,794	811.180,306	13,20
23	7.900.043,953	811.140,618	41,20
24	7.900.057,531	811.100,201	42,80
25	7.900.065,592	811.079,623	22,10
26	7.900.076,219	811.058,968	23,20
27	7.900.096,042	811.027,736	37,00
28	7.900.109,130	811.013,013	19,70
29	7.900.157,337	810.966,522	67,00
30	7.900.169,831	810.949,356	21,20
31	7.900.193,990	810.897,843	56,90
32	7.900.223,542	810.836,012	68,50
33	7.900.231,849	810.814,009	23,60
34	7.900.245,569	810.771,057	45,10
35	7.900.263,307	810.721,153	53,00
36	7.900.276,256	810.675,006	47,90
37	7.900.304,021	810.594,483	85,20
38	7.900.328,341	810.539,128	60,50
39	7.900.342,477	810.504,483	37,40
40	7.900.356,896	810.467,379	39,80
41	7.900.370,658	810.428,641	41,10
42	7.900.377,446	810.407,860	21,90
43	7.900.382,615	810.387,656	20,90
44	7.900.390,437	810.344,999	43,40
45	7.900.398,690	810.304,038	41,80
46	7.900.411,817	810.256,872	49,00
47	7.900.422,682	810.217,394	40,90
Extensão Total			2.103,20

LEI Nº 11.384, DE 23 DE MAIO DE 2013.

ALTERA O ANEXO V – PROGRAMAS DE GOVERNO DA LEI Nº 10.361, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009, O ANEXO III, DA LEI Nº 11.152, DE 26 DE JUNHO DE 2012 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO-2013, ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, NO VALOR DE R\$ 449.872,10, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo V – Programas de Governo, da Lei nº 10.361, de 16 de dezembro de 2009 – Plano Plurianual 2010 – 2013 e o Anexo III – Metas e Prioridades para o ano de 2013, da Lei nº 11.152, de 26 de junho de 2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013, passam a vigorar com as alterações descritas nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito especial no orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, constante da Lei nº 11.275, de 18 de dezembro de 2012, no valor de R\$ 449.872,10 (quatrocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e dez centavos), para atender à programação constante do item 1, do Anexo III, desta Lei.

Art. 3º Para atender às despesas desta Lei, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados recursos no montante de R\$ 449.872,10 (quatrocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e dez centavos), oriundos do previsto no item 2 e “Observações”, do Anexo III, desta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 23 de maio de 2013.

Gilmar Machado
Prefeito

AUTOR DO PROJETO: PREFEITO GILMAR MACHADO
GCMM/PGM Nº 5.982 /2013.

ANEXO I

**ALTERAÇÕES AO ANEXO V –
PROGRAMAS DE GOVERNO DO
PLANO PLURIANUAL 2010 – 2013
LEI Nº 10.361, DE 16/12/2009.**

1. INCLUSÃO / ALTERAÇÃO PPA

Lei 10.361, de 16 de dezembro de 2009

Diário Oficial do Município – Nº 3319-A, quinta feira, 17 de dezembro/09

MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA PLANO PLURIANUAL 2010-2013 ANEXO V – PROGRAMAS DE GOVERNO									
Programa: 5002 - Cidade Bonita									
Objetivo: Melhorar a qualidade da iluminação pública e ampliar a oferta de instalação de iluminação pública; preservação da qualidade do meio ambiente e conservação das praças urbanizadas.									
Órgão Responsável Principal: 14.00.00 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos									
Indicador :									
(Valores Expressos em R\$ milhares médios /2010)									
Ação	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Função/ Subfunção	Meta Física	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Índice Recente	Índice Final PPA	Total
Praças Urbanizadas / km							0,41	0,41	
Conservação de Praças Urbanizadas / Percentual							100	100	
Mudas Plantadas / População do Município / Percentual							5	5	
População Beneficiada com Iluminação Pública / Percentual							100	100	
1366 - Ações de Conservação de Água e Solo da Bacia Hidrol. Do Rio Uberabinha-Contr Repasse nº0371582-71/ANA	SMMA	Projeto/Unidade	18.541	1	450	0			450
Total do Programa					450	0			450

2. CANCELAMENTO

Programa: 5002 - Cidade Bonita									
Objetivo: Melhorar a qualidade da iluminação pública e ampliar a oferta de instalação de iluminação pública; preservação da qualidade do meio ambiente e conservação das praças urbanizadas.									
Órgão Responsável Principal: 14.00.00 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos									
Indicador :									
Ação	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Função/ Subfunção	Meta Física	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Índice Recente	Índice Final PPA	Total
Praças Urbanizadas / km							0,41	0,41	
Conservação de Praças Urbanizadas / Percentual							100	100	
Mudas Plantadas / População do Município / Percentual							5	5	
População Beneficiada com Iluminação Pública / Percentual							100	100	
1037 - Arborização Urbana	SMAA	Mudas produzidas	15.451	0	45	0			45
Total do Programa					45	0			45

Observações:

Os recursos necessários à abertura deste crédito especial decorrem de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 404.884,89, referente às transferências da União conforme cláusula quarta do Contrato de Repasse nº 0371582-7/2011 e contrapartida do Município, no valor de R\$ 44.987,21, a ser cancelado da rubrica 15.451.5002.1037.0001

ANEXO II

ALTERAÇÕES AO ANEXO III –
METAS E PRIORIDADES PARA O
ANO DE 2013 DA LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS -
LDO-2013 LEI Nº 11.152, DE
26/06/2012.

1. INCLUSÃO / ALTERAÇÃO METAS LDO

Lei 11.152, de 26 de Junho de 2012.

Diário Oficial do Município – Nº 3939-B, quarta-feira, 27 de Junho de 2012

Município de Uberlândia - MG																																			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO																																			
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES PARA O ANO DE 2013																																			
PROGRAMA : 5002 - Cidade Bonita																																			
METAS : Melhorar a qualidade da iluminação pública e ampliar a oferta de instalação de iluminação pública, preservação da qualidade do meio ambiente e conservação das praças urbanizadas.																																			
ORGAO RESP. PRINCIPAL : 14.00.00 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos																																			
INDICADORES:																																			
Praças Urbanizadas / km																																			
Conservação de Praças Urbanizadas / Percentual																																			
Mudas Plantadas / População do Município / Percentual																																			
População Beneficiada com Iluminação Pública / Percentual																																			
(Valores expressos em R\$ milhares médios em 2012)																																			
Valores 2013																																			
<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">AÇÕES</th> <th rowspan="2">PRIORIDADES</th> <th rowspan="2">ORGÃO EXECUTOR</th> <th rowspan="2">PRODUTO UNID/MEDIDA</th> <th rowspan="2">META FÍSICA</th> <th colspan="2">DESPESAS</th> <th rowspan="2">TOTAL</th> </tr> <tr> <th>CORRENTES</th> <th>CAPITAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1366 - Ações de Conservação de Água e Solo da Bacia Hidrog. Do Rio Uberabinha-Contr. Repasse nº0371582-71/ANA</td> <td>Preservar os mananciais do Rio Uberabinha</td> <td>SMMA</td> <td>Projeto/Unidade</td> <td>1</td> <td>450</td> <td>0</td> <td>450</td> </tr> <tr> <td colspan="5">TOTAL GERAL</td> <td>450</td> <td>0</td> <td>450</td> </tr> </tbody> </table>										AÇÕES	PRIORIDADES	ORGÃO EXECUTOR	PRODUTO UNID/MEDIDA	META FÍSICA	DESPESAS		TOTAL	CORRENTES	CAPITAL	1366 - Ações de Conservação de Água e Solo da Bacia Hidrog. Do Rio Uberabinha-Contr. Repasse nº0371582-71/ANA	Preservar os mananciais do Rio Uberabinha	SMMA	Projeto/Unidade	1	450	0	450	TOTAL GERAL					450	0	450
AÇÕES	PRIORIDADES	ORGÃO EXECUTOR	PRODUTO UNID/MEDIDA	META FÍSICA	DESPESAS		TOTAL																												
					CORRENTES	CAPITAL																													
1366 - Ações de Conservação de Água e Solo da Bacia Hidrog. Do Rio Uberabinha-Contr. Repasse nº0371582-71/ANA	Preservar os mananciais do Rio Uberabinha	SMMA	Projeto/Unidade	1	450	0	450																												
TOTAL GERAL					450	0	450																												

2. CANCELAMENTO

PROGRAMA : 5002 - Cidade Bonita																																			
METAS : Melhorar a qualidade da iluminação pública e ampliar a oferta de instalação de iluminação pública, preservação da qualidade do meio ambiente e conservação das praças urbanizadas.																																			
ORGAO RESP. PRINCIPAL : 14.00.00 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos																																			
INDICADORES:																																			
Praças Urbanizadas / km																																			
Conservação de Praças Urbanizadas / Percentual																																			
Mudas Plantadas / População do Município / Percentual																																			
População Beneficiada com Iluminação Pública / Percentual																																			
(Valores expressos em R\$ milhares médios em 2012)																																			
Valores 2013																																			
<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">AÇÕES</th> <th rowspan="2">PRIORIDADES</th> <th rowspan="2">ORGÃO EXECUTOR</th> <th rowspan="2">PRODUTO UNID/MEDIDA</th> <th rowspan="2">META FÍSICA</th> <th colspan="2">DESPESAS</th> <th rowspan="2">TOTAL</th> </tr> <tr> <th>CORRENTES</th> <th>CAPITAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1037 - Arborização Urbana</td> <td>Produzir/adquirir mudas nativas, ornamentais e frutíferas para plantio; manutenção das condições ambientais do Município</td> <td>SMMA</td> <td>Mudas produzidas/ Unidade</td> <td>200.000</td> <td>45</td> <td>0</td> <td>45</td> </tr> <tr> <td colspan="5">TOTAL GERAL</td> <td>45</td> <td>0</td> <td>45</td> </tr> </tbody> </table>										AÇÕES	PRIORIDADES	ORGÃO EXECUTOR	PRODUTO UNID/MEDIDA	META FÍSICA	DESPESAS		TOTAL	CORRENTES	CAPITAL	1037 - Arborização Urbana	Produzir/adquirir mudas nativas, ornamentais e frutíferas para plantio; manutenção das condições ambientais do Município	SMMA	Mudas produzidas/ Unidade	200.000	45	0	45	TOTAL GERAL					45	0	45
AÇÕES	PRIORIDADES	ORGÃO EXECUTOR	PRODUTO UNID/MEDIDA	META FÍSICA	DESPESAS		TOTAL																												
					CORRENTES	CAPITAL																													
1037 - Arborização Urbana	Produzir/adquirir mudas nativas, ornamentais e frutíferas para plantio; manutenção das condições ambientais do Município	SMMA	Mudas produzidas/ Unidade	200.000	45	0	45																												
TOTAL GERAL					45	0	45																												

Observações:

Os recursos necessários à abertura deste crédito especial decorrem de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 404.884,89, referente às transferências da União conforme cláusula quarta do Contrato de Repasse nº 0371582-7/2011 e contrapartida do Município, no valor de R\$ 44.987,21, a ser cancelado da rubrica 15.451.5002.1037 - 03.01



ANEXO III

**CRÉDITO ESPECIAL
LOA – EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA 2013
LEI Nº 11.275, DE 18/12/2012.**

1. INCLUSÃO / ALTERAÇÃO LOA

Lei 11.275, de 18 de Dezembro de 2012

Diário Oficial do Município – Nº 4056-A, quarta-feira, 19 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA Orçamento Exercício 2013						
QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - POR ELEMENTO DE DESPESA Lei Federal 4.320/64, Art. 2º, § 1º, Inciso IV c/c Art. 15, §1º						
ÓRGÃO : 02 - Prefeitura Municipal de Uberlândia						
UNIDADE ORÇAM : 02.003 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente						
SUB-UNIDADE ORÇAM : 02.003.001 - Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	ESF (S/F)	VALOR TOTAL PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR TOTAL
5002	Cidade Bonita			449.872,10		
18.541.5002.1366	Ações de Conservação de Água e Solo da Bacia Hidrol. Do Rio Uberabinha-Contr Repasse nº0371582-71/ANA	124	F		33.90.30	139.527,10
					33.90.39	310.345,00
					Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	

2. CANCELAMENTO

MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA Orçamento Exercício 2013						
QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - POR ELEMENTO DE DESPESA Lei Federal 4.320/64, Art. 2º, § 1º, Inciso IV c/c Art. 15, §1º						
ÓRGÃO : 02 - Prefeitura Municipal de Uberlândia						
UNIDADE ORÇAM : 02.003 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente						
SUB-UNIDADE ORÇAM : 02.003.001 - Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	ESF (S/F)	VALOR TOTAL PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR TOTAL
5002	Cidade Bonita			44.987,21		
15.451.5002.1037	Arborização Urbana	100	F		33.90.39	44.987,21
					Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	

Observações:

Os recursos necessários à abertura deste crédito especial decorrem de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 404.884,89, referente às transferências da União conforme cláusula quarta do Contrato de Repasse nº 0371582-71/2011 e contrapartida do Município, no valor de R\$ 44.987,21, a ser cancelado da rubrica 15.451.5002.1037 - 03.01

Fls. 003
de 003

6 F.T.

DECRETOS S/Nº

DECRETO S/Nº

EXONERA DO CARGO DE COORDENADOR DO NÚCLEO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL CC-7, LUCAS ANDRADE SOUZA.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 49, I, da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, LUCAS ANDRADE SOUZA, matrícula nº 26.845-3, do cargo de provimento em comissão de Coordenador do Núcleo de Segurança Patrimonial CC-7, da Secretaria Municipal Antidrogas e de Defesa Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 23 de maio de 2013.

GILMAR MACHADO
Prefeito

LILIAN MACHADO DE SÁ
Secretária Municipal de Administração

AGB/cat.

DECRETO S/Nº

EXONERA DO CARGO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO CC-3, VANESSA DE PAULA PEREIRA.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 49, II, da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, VANESSA DE PAULA PEREIRA, matrícula nº 26.493-8, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo CC-3, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 23 de maio de 2013.

GILMAR MACHADO
Prefeito

LILIAN MACHADO DE SÁ
Secretária Municipal de Administração

AGB/cat.

DECRETO S/Nº

EXONERA OS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 49, I, da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, sendo:

I – Fabio Alves Lacerda, matrícula nº 25.856-3, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Apoio Patrimonial CC-13,

II – Deivid Schneider Rotta, matrícula nº 23.625-0, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Apoio Administrativo CC-13.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 23 de maio de 2013.

GILMAR MACHADO
Prefeito

LILIAN MACHADO DE SÁ
Secretária Municipal de Administração

AGB/cat.

DECRETO S/Nº

NOMEIA PARA O CARGO DE COORDENADOR DO NÚCLEO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL CC-7, FABIO ALVES LACERDA.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 13, II, da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado FABIO ALVES LACERDA, matrícula nº 25.856-3, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador do Núcleo de Segurança Patrimonial CC-7, da Secretaria Municipal Antidrogas e de Defesa Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 23 de maio de 2013.

GILMAR MACHADO
Prefeito

LILIAN MACHADO DE SÁ
Secretária Municipal de Administração

AGB/cat.

DECRETO S/Nº

NOMEIA PARA O CARGO DE ASSISTENTE DO SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL CC-13, JOVANE DONATO MARTINS GALLO.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 13, II, da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado JOVANE DONATO MARTINS GALLO, para o cargo de provimento em comissão de Assistente do Serviço de Apoio Operacional CC-13, da Secretaria Municipal

de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 23 de maio de 2013.

GILMAR MACHADO
Prefeito

LILIAN MACHADO DE SÁ
Secretária Municipal de Administração

AGB/cat.

DECRETO S/Nº

NOMEIA PARA O CARGO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO CC-3, JUCYENE DAS GRAÇAS CARDOSO.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 13, II, da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada JUCYENE DAS GRAÇAS CARDOSO, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo CC-3, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 23 de maio de 2013.

GILMAR MACHADO
Prefeito

LILIAN MACHADO DE SÁ
Secretária Municipal de Administração

AGB/cat.

DECRETO S/Nº

NOMEIA PARA O CARGO DE PREGOEIRO CC-6, SUELI APARECIDA SILVA.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 13, II, da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada SUELI APARECIDA SILVA, para o cargo de provimento em comissão de Pregoeiro CC-6, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 23 de maio de 2013.

GILMAR MACHADO
Prefeito

LILIAN MACHADO DE SÁ
Secretária Municipal de Administração

AGB/hrb

DECRETO S/Nº

NOMEIA OS SERVIDORES PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 13, II, da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores mencionados, para os cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, sendo:

I – Deivid Schneider Rotta, matrícula nº 23.625-0 para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Apoio Patrimonial CC-13,

II – Lucas Andrade de Souza, matrícula nº 26.845-3, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Apoio Administrativo CC-13.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 23 de maio de 2013.

GILMAR MACHADO
Prefeito

LILIAN MACHADO DE SÁ
Secretária Municipal de Administração

AGB/cat.

DECRETO S/Nº

NOMEIA OS SERVIDORES PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 13, II, da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores mencionados, para os cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, sendo:

I – Elenice Pereira da Costa, para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Voluntariado e Solidariedade CC-9,

II – Rosana Ribeiro Souza, para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Formação Profissional em Produção Alimentícia CC-9.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 23 de maio de 2013.

GILMAR MACHADO
Prefeito

LILIAN MACHADO DE SÁ
Secretária Municipal de Administração

AGB/cat.

DECRETO S/Nº

DESIGNA PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ASSISTENTE DE COMPRAS FC/CC-5, CELIA GUIRELLI BORGES DE FREITAS.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 7º, § 5º, II e § 6º da Lei Delegada Municipal nº 047, de 8 de junho de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designada CELIA GUIRELLI BORGES DE FREITAS, matrícula nº 8.186-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Classe ASS-F, Nível 17, para exercer a Função de Confiança de Assistente de Compras FC/CC-5, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 23 de maio de 2013.

GILMAR MACHADO
Prefeito

LILIAN MACHADO DE SÁ
Secretária Municipal de Administração

AGB/cat.

DECRETO S/Nº

DESIGNA PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ENCARREGADO DE APOIO ADMINISTRATIVO FC/CC-4, MARIANA SILVA GOMES.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 7º, § 5º, II e § 6º da Lei Delegada Municipal nº 047, de 8 de junho de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designada MARIANA SILVA GOMES, matrícula nº 20.762-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Classe ASS-C, Nível 3, para exercer a Função de Confiança de Encarregado de Apoio Administrativo FC/CC-4, da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 23 de maio de 2013.

GILMAR MACHADO
Prefeito

LILIAN MACHADO DE SÁ
Secretária Municipal de Administração

AGB/cat.

DECRETO S/Nº

TORNA SEM EFEITO O ARTIGO 2º DO DECRETO S/Nº DE 12 DE SETEMBRO DE 2012 QUE “NOMEIA PARA O CARGO DE ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO (ORIENTADOR ESCOLAR), CLASSE SUP-MA-E, NÍVEL 1, AS PESSOAS QUE MENCIONA”.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeito o artigo 2º do Decreto s/nº de 12 de setembro de 2012, que declara vacância de cargo de provimento efetivo, publicado no Diário Oficial do Município nº 3991, em 13 de setembro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 23 de maio de 2013.

GILMAR MACHADO
Prefeito

LILIAN MACHADO DE SÁ
Secretária Municipal de Administração

AGB/cat.

DECRETO S/Nº

DECLARA ESTÁVEL A SERVIDORA CARLA VIEIRA ALVARENGA.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no artigo 41 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 426, de 19 de julho de 2006,

Considerando a avaliação de desempenho realizada pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório,

Considerando que o período de Estágio Probatório da referida servidora foi prorrogado, com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 426 de 19 de julho de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada estável a servidora CARLA VIEIRA ALVARENGA, matrícula nº 21.492-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Transportes, Classe AFI-D, Nível 1, a contar de 03 de maio de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 23 de maio de 2013.

GILMAR MACHADO
Prefeito

LILIAN MACHADO DE SÁ
Secretária Municipal de Administração

AGB/cat..

PORTARIAS

PORTARIA Nº 33.320, DE 23 DE MAIO DE 2013.

EXCLUI A SERVIDORA MARIA INES DE ALMEIDA, DA RELAÇÃO CONSTANTE DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 33.269 DE 15-05-2013, QUE “CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA”.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, “d” do Decreto nº 11.512, de 02 de janeiro de 2009 e, nos termos dos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o memorando nº 58/2013 – EMEI do Bairro

Dom Almir,

RESOLVE:

Art. 1º Fica excluído o nome da servidora abaixo mencionada, constante da relação do Art. 1º da Portaria nº 33.269 de 15 de maio de 2013, sendo:

I – Maria Inês de Almeida, matrícula nº 13.928-9, Assistente Administrativo, Classe ASS-F, Nível 15, período aquisitivo de 21-05-2001 a 19-05-2006, período Licença de 05-06-2013 a 03-08-2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 23 de maio de 2013.

GERCINA SANTANA NOVAIS
Secretária Municipal de Educação

SPS/pbs

PORTARIA Nº 33.321, DE 23 DE MAIO DE 2013.

INSTITUI A COMISSÃO PARA ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE VEÍCULOS NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DE UBERLÂNDIA – ZONA AZUL, DESIGNA MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Trânsito e Transportes, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XXIV, do art. 2º, da Lei Delegada Municipal nº 030, de 3 de junho de 2009 e o art. 2º, XXIV, do Decreto Municipal nº 12.835, de 20 de maio de 2011, e com fundamento na Lei Municipal nº 11.348, de 22 de abril de 2013,

R E S O L V E :

Art. 1º Instituir a Comissão para organização de documentos do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos nas vias e logradouros públicos de Uberlândia – Zona Azul.

Art. 2º Designar os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão a que se refere o art. 1º, sendo estes servidores lotados na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes - SETTRAN:

I – Onei Silverio do Amaral – Assessor de Operações de Tráfego – matrícula 16.461-3;

II – Adenilton Amador da Silva – Coordenador do Núcleo de Zona Azul – matrícula 25.800-8;

III – Roberto César Souza Lopes – Secretário Executivo do Fundo Municipal de Trânsito e Transportes – matrícula 25.617-0.

Art. 3º Aos membros da Comissão de que trata esta Portaria compete a destruição dos impressos não utilizáveis do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos nas vias e logradouros públicos de Uberlândia – Zona Azul, encarregando-se de reduzir a termo o respectivo ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 23 de maio de 2013.

Alexandre de Souza Andrade
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

GCMM/PGM Nº 6.175/2013.

PORTARIA Nº 33.322, DE 23 DE MAIO DE 2013.

REMOVE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, MARIANA SILVA GOMES.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto 11.512 de 02/01/2009, e com fundamento no artigo 56, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, alterado pela Lei Complementar nº 084, de 22 de junho de 1994,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica removida MARIANA SILVA GOMES, matrícula nº 20.762-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Classe ASS-C, Nível 3, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 23 de maio de 2013.

LILIAN MACHADO DE SÁ
Secretária Municipal de Administração

AGB/cat.

PORTARIA Nº 33.323, DE 23 DE MAIO DE 2013.

REMOVE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, CELIA GUIRELLI BORGES DE FREITAS.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto 11.512 de 02/01/2009, e com fundamento no artigo 56, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, alterado pela Lei Complementar nº 084, de 22 de junho de 1994,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica removida CELIA GUIRELLI BORGES DE FREITAS, matrícula nº 8186-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Classe ASS-F, Nível 17, da Secretaria Municipal de Cultura, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 23 de maio de 2013.

LILIAN MACHADO DE SÁ
Secretária Municipal de Administração

AGB/cat.

PORTARIA Nº 33.324, DE 24 DE MAIO DE 2013.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA COMISSÃO QUE ESPECIFICA E REVOGA PORTARIA Nº 32.559, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, incisos XIII e XVII, da Lei Delegada nº 041, de 5 de junho de 2009 e suas alterações, no inciso XIII do art. 2º do Decreto nº 12.405 de 27 de agosto de 2010 e suas alterações e, no art. 199 e seguintes da Lei Complementar nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações,

Considerando que, através do art. 1º, do Decreto nº 13.878, de 11 de janeiro de 2013 foi desconstituída a Comissão prevista no art. 200 da Lei Complementar nº 40, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações, cuja designação foi formalizada através da Portaria nº 28.999, de 4 de maio de 2011, tornando imperiosa a edição de novos atos para dar seguimento aos procedimentos de apuração de fatos imputados como irregulares,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar a conduta infracional e responsabilidade administrativa consistente na apresentação de documento escolar não autêntico, conforme consta do Ofício CDIN nº 2997, de 26/12/2011 expedido pela Coordenação de Inspeção Escolar do Estado do Rio de Janeiro-RJ e fatos conexos, imputada ao servidor público municipal J.D.A.M., matrícula 16.928-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, com fundamento nos artigos 163, IX e 180, I, IV e X da Lei Complementar nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações.

Art. 2º Designar as servidoras públicas municipais abaixo relacionadas, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Processante destinada a proceder a apuração dos fatos:

I - Fernanda Galvão, inscrita na OAB/MG sob o nº 109.436, matrícula nº 21.068-4;
II - Sonia Maria Alves de Sousa, inscrita na OAB/MG sob o nº 61.887, matrícula nº 20.128-6;
III - Solange Cordeiro, matrícula nº 17.863-2.

Art. 3º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias, mediante justificativa em termo próprio ou em relatório final conclusivo exarado pela comissão nos próprios autos, consoante o caput do art. 203, da Lei Complementar nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 32.559, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 24 de maio de 2013.

Luís Antônio Lira Pontes
Procurador Geral do Município

FG/PGM Nº 12.944/2012.

PORTARIA Nº 33.325, DE 24 DE MAIO DE 2013.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA COMISSÃO QUE ESPECIFICA E REVOGA A PORTARIA Nº 32.558, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

O Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, incisos XIII e XVII, da Lei Delegada nº 041, de 5 de junho de 2009 e suas alterações, no inciso XIII do art. 2º do Decreto nº 12.405 de 27 de agosto de 2010 e suas alterações e, no art. 199 e seguintes da Lei Complementar nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações,

Considerando que, através dos termos do art. 1º, do Decreto nº 13.878, de 11 de janeiro de 2013 foi desconstituída a Comissão prevista no art. 200 da Lei Complementar nº 40, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações, cuja designação foi formalizada através da Portaria nº 28.999, de 4 de maio de 2011, tornando imperiosa a edição de novos atos para dar seguimento aos procedimentos de apuração de fatos imputados como irregulares,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar a conduta infracional e responsabilidade administrativa consistente na apresentação de documento escolar não autêntico, conforme consta do Ofício CDIN nº 3019, de 26/12/2011 expedido pela Coordenação de Inspeção Escolar do Estado do Rio de Janeiro-RJ e fatos conexos, imputada ao servidor público municipal K.S., matrícula 21.069-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Transportes, com fundamento nos artigos 163, IX e 180, I, IV e X da Lei Complementar nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações.

Art. 2º Designar as servidoras públicas municipais abaixo relacionadas, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Processante destinada a proceder a apuração dos fatos:

I - Fernanda Galvão, inscrita na OAB/MG sob o nº 109.436, matrícula nº 21.068-4;
II - Sonia Maria Alves de Sousa, inscrita na OAB/MG sob o nº 61.887, matrícula nº 20.128-6;
III - Solange Cordeiro, matrícula nº 17.863-2.

Art. 3º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias, mediante justificativa em termo próprio ou em relatório final conclusivo exarado pela comissão nos próprios autos, consoante o caput do art. 203, da Lei Complementar nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 32.558, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 24 de maio de 2013.

Luís Antônio Lira Pontes
Procurador Geral do Município

FG/PGM Nº 12.943/2012.

PORTARIA Nº 33.326, DE 24 DE MAIO DE 2013.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA COMISSÃO QUE ESPECIFICA E REVOGA A PORTARIA Nº 32.542, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

O Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, incisos XIII e XVII, da Lei Delegada nº 041, de 5 de junho de 2009 e suas alterações, no inciso XIII do art. 2º do Decreto nº 12.405 de 27 de agosto de 2010 e suas alterações e, no art. 199 e seguintes da Lei Complementar nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações,

Considerando que, através do art. 1º, do Decreto nº 13.878, de 11 de janeiro de 2013 foi desconstituída a Comissão prevista no art. 200 da Lei Complementar nº 40, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações, cuja designação foi formalizada através da Portaria nº 28.999, de 4 de maio de 2011, tornando imperiosa a edição de novos atos para dar seguimento aos procedimentos de apuração de fatos imputados como irregulares,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar diversas condutas irregulares e infracionais de inobservância de deveres funcionais e de exercer atividades incompatíveis com o exercício do cargo e fatos conexos imputados a servidora pública municipal E.B.T., matrícula

23.067-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educadora Infantil, em estágio probatório, com fundamento nos artigos 163, I, III, IV, 164, I, XVIII da Lei Complementar nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações, conforme consta do Memorando nº 2.871/2012/SME/GS, da Secretaria Municipal de Educação e documentação anexa.

Art. 2º Designar as servidoras públicas municipais abaixo relacionadas, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Processante destinada a proceder a apuração dos fatos:

I - Fernanda Galvão, inscrita na OAB/MG sob o nº 109.436, matrícula nº 21.068-4;

II - Sonia Maria Alves de Sousa, inscrita na OAB/MG sob o nº 61.887, matrícula nº 20.128-6;

III - Solange Cordeiro, matrícula nº 17.863-2.

Art. 3º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias, mediante justificativa em termo próprio ou em relatório final conclusivo exarado pela comissão nos próprios autos, consoante o caput do art. 203, da Lei Complementar nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 32.542, de 26 de dezembro de 2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 24 de maio de 2013.

Luís Antônio Lira Pontes
Procurador Geral do Município

FG/PGM Nº 12.783/2012.

PORTARIA Nº 33.327, DE 24 DE MAIO DE 2013.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA COMISSÃO QUE ESPECIFICA E REVOGA A PORTARIA Nº 32.539, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

O Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, incisos XIII e XVII, da Lei Delegada nº 041, de 5 de junho de 2009 e suas alterações, no inciso XIII do art. 2º do Decreto nº 12.405 de 27 de agosto de 2010 e suas alterações e, no art. 199 e seguintes da Lei Complementar nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações,

Considerando que, através do art. 1º, do Decreto nº 13.878, de 11 de janeiro de 2013 foi desconstituída a Comissão prevista no art. 200 da Lei Complementar nº 40, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações, cuja designação foi formalizada através da Portaria nº 28.999, de 4 de maio de 2011, tornando imperiosa a edição de novos atos para dar seguimento aos procedimentos de apuração de fatos imputados como irregulares,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar as condutas infracionais consistentes em apresentar diploma de Curso Técnico de Enfermagem adquirido com base no histórico escolar de conclusão do Ensino Médio inautêntico, protocolizar esse documento para fins de Progressão Horizontal, conforme constam do Ofício nº 06/2007 da Escola Estadual Prof. Zama Maciel 1º e 2º grau e do Ofício/DIRE/DIVAE nº 111/2012 expedido pela Superintendência Regional de Ensino de Uberlândia e fatos conexos, imputados a servidora pública municipal E.M.O., matrícula 19.946-0, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, com fundamento nos artigos 163, IX e 180, I, IV e X da Lei Complementar nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações c/c artigos 1º, 9º, 10, 11,

da Lei Federal 8.429/92 e suas alterações, e artigos 299 e 304 do Código Penal – Decreto-Lei 2.848 de 07/12/1940.

Art. 2º Designar as servidoras públicas municipais abaixo relacionadas, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Processante destinada a proceder a apuração dos fatos:

I - Fernanda Galvão, inscrita na OAB/MG sob o nº 109.436, matrícula nº 21.068-4;

II - Sonia Maria Alves de Sousa, inscrita na OAB/MG sob o nº 61.887, matrícula nº 20.128-6;

III - Solange Cordeiro, matrícula nº 17.863-2.

Art. 3º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias, mediante justificativa em termo próprio ou em relatório final conclusivo exarado pela comissão nos próprios autos, consoante o caput do art. 203, da Lei Complementar nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 32.539, de 26 de dezembro de 2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Uberlândia, 24 de maio de 2013.

Luís Antônio Lira Pontes
Procurador Geral do Município

FG/PGM Nº 12.780/2012.

PORTARIA Nº 33.328, DE 24 DE MAIO DE 2013.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA COMISSÃO QUE ESPECIFICA E REVOGA A PORTARIA Nº 32.213, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2012.

O Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, incisos XIII e XVII, da Lei Delegada nº 041, de 5 de junho de 2009 e suas alterações, no inciso XIII, do art. 2º do Decreto nº 12.405 de 27 de agosto de 2010 e suas alterações e, no art. 199 e seguintes da Lei Complementar nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações,

Considerando que, através do art. 1º, do Decreto nº 13.878, de 11 de janeiro de 2013 foi desconstituída a Comissão prevista no art. 200 da Lei Complementar nº 40, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações, cuja designação foi formalizada através da Portaria nº 28.999, de 4 de maio de 2011, tornando imperiosa a edição de novos atos para dar seguimento aos procedimentos de apuração de fatos imputados como irregulares, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar supostas irregularidades imputadas ao servidor G.C.B., portador da matrícula 13.080-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Patrimonial, conforme relatos contidos no Memorando nº 175 de 10.07.2012, da Secretaria Municipal Antidrogas e Defesa Social.

Art. 2º Designar as servidoras públicas municipais abaixo relacionadas, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Processante destinada a proceder à apuração dos fatos:

I - Fernanda Galvão, inscrita na OAB/MG sob o nº 109.436, matrícula nº 21.068-4;

II - Sonia Maria Alves de Sousa, inscrita na OAB sob o nº 61.887, matrícula nº 20.128-6;

III - Solange Cordeiro, matrícula nº 17.863-2.

Art. 3º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão

dos trabalhos, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias, mediante justificativa em termo próprio ou em relatório final conclusivo exarado pela comissão nos próprios autos, consoante o caput do art. 203, da Lei Complementar nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 32.213, de 8 de novembro de 2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 24 de maio de 2013.

Luís Antônio Lira Pontes
Procurador Geral do Município

smas/PGM nº 10.999/2012

PORTARIA Nº 33.329, DE 24 DE MAIO DE 2013.

PRORROGA O PERÍODO DA DESIGNAÇÃO CONSTANTE NO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 33.028 DE 12 DE ABRIL DE 2013, QUE “DESIGNA KENIA MARIA ARRUDA, PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE COORDENADOR DO NÚCLEO DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS FC/CC-S”.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 11.512 de 2 de janeiro de 2009, com fundamento no artigo 55, da Lei Complementar nº 040 de 5 de outubro de 1992,

Considerando a prorrogação da Licença Médica da servidora Patrícia Pereira de Melo Portilho, matrícula nº 19.377-1, mediante perícia médica em 13 de maio de 2013,

Considerando solicitação para prorrogação da designação da servidora Kenia Maria Arruda, matrícula nº 19.483-2, para responder pela Função de Confiança de Coordenador do Núcleo de Assuntos Tributários FC/CC-S, da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, o período constante no Art. 1º da Portaria nº 33.028 de 12 de abril de 2013, até 14 de setembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 24 de maio de 2013.

LILIAN MACHADO DE SÁ
Secretária Municipal de Administração

AGB/cat.

LICITAÇÃO PÚBLICA

Fase de Habilitação

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 182/2013

HOMOLOGO, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento e de classificação por parte do Pregoeiro, do objeto licitado, referente à Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 182/2013, por considerar atendidas todas as disposições legais e aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido. E, ainda, ratifico a adjudicação pelo Pregoeiro, do objeto licitado, que é a seleção e contratação de empresa para

o fornecimento de 15.000 (quinze mil) refeições, marmitex em isopor com divisão, com no mínimo 800g e salada servida em embalagem separada, conforme todas as especificações contidas no item 1.1 do Edital, à empresa NUTRIR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA. ao valor unitário de R\$9,20 (nove reais e vinte centavos), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, onde o julgamento foi “menor preço”, cujo preço ofertado foi declarado vencedor e adjudicado por ser vantajoso para o Município de Uberlândia.

Uberlândia, 22 de maio de 2013.

ALMIR FERNANDO LOUREIRO FONTES
Secretário Municipal de Saúde

WI/DC

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 217/2013

HOMOLOGO, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento e de classificação por parte da Pregoeira, do objeto licitado, referente à Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 217/2013, por considerar atendidas todas as disposições legais e aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido. E, ainda, ratifico a adjudicação pela Pregoeira, do objeto licitado, que é a seleção e contratação de empresa para aquisição de produtos para higienização e limpeza automotiva (detergente alcalino – Solupan, shampoo automotivo neutro e detergente ativado - LM), conforme todas as especificações contidas no item 1.1 do Edital, à empresa LIMA & PERGHER INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., o item 02, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, onde o julgamento foi “menor preço por item”, cujo preço ofertado foi declarado vencedor e adjudicado por ser vantajoso para o Município de Uberlândia.

Uberlândia, 22 de maio de 2013.

ALMIR FERNANDO LOUREIRO FONTES
Secretário Municipal de Saúde

GIC/DC

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 225/2013

HOMOLOGO, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento e de classificação por parte do Pregoeiro, do objeto licitado, referente à Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 225/2013, por considerar atendidas todas as disposições legais e aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido. E, ainda, ratifico a adjudicação pelo Pregoeiro, do objeto licitado, que é a seleção e contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios (leite longa vida tetra pak – UHT, integral e bebida à base de soja tetra pak longa vida), conforme todas as especificações contidas no item 1.1 do Edital, à empresa COOPERATIVA AGROPECUÁRIA LTDA. DE UBERLÂNDIA item 01 do Lote I e à empresa NASCÚCAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. o item 01 do Lote II, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, onde o julgamento foi o “menor preço por item”, cujos preços ofertados foram declarados vencedores e adjudicados por serem vantajosos para o Município de Uberlândia.

Uberlândia, 23 de maio de 2013.

GERCINA SANTANA NOVAIS
Secretária Municipal de Educação

WI/DC

Justificativas

JUSTIFICATIVA

O Secretário Municipal de Saúde e gestor do SUS, no desenvolvimento de suas atribuições e visando o interesse público, determina o pagamento de serviços hospitalares com prestadores da rede privada do Município, pela internação de urgência e emergência, em Unidade de Terapia Intensiva – UTI, de pacientes do SUS em estado crítico de saúde.

Considerando que o número de leitos de UTI credenciados no Sistema Único de Saúde não é suficiente para atender a crescente demanda, não resta ao Município alternativa senão recorrer à iniciativa privada, evitando assim o risco iminente de vida dos usuários do SUS, em consonância ao artigo 199 da Constituição Federal. Sendo assim, tal procedimento é delegado ao prestador de serviço que apresente vaga no momento.

Considerando que o atraso na realização de tais procedimentos aos pacientes poderia causar sequelas graves aos mesmos, e muitos são idosos, estes foram transferidos para a Casa de Saúde Santa Marta S.A.

Como os valores da Tabela SUS são insuficientes para cobrir os gastos despendidos pelo prestador, esta Secretaria ajustou com o referido Hospital um acréscimo à Tabela SUS a título de complementação dos custos hospitalares.

Os serviços prestados pela Casa de Saúde Santa Marta S.A., local para onde foram transferidos os pacientes que se encontravam em estado crítico de saúde, conforme descrito acima, pela ausência total de leitos públicos, de acordo com informações da Central Municipal de Regulação de Urgências e Emergências, somaram o valor de R\$237.261,61 (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos).

A Constituição Federal, no seu art. 196, determina que a saúde é um direito fundamental do ser humano e dever do Estado. E a Lei Federal nº 8.080/90, em seu art. 24, permite que quando as disponibilidades do SUS forem insuficientes para garantir a cobertura de assistência à população, o Sistema Único de Saúde poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.

Assim, resguardando o interesse público, decido pelo pagamento das despesas com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Uberlândia, 15 de maio de 2013

Sebastião Elias da Silveira
Secretário Municipal de Saúde Interino

Ratifico nos termos do
art. 26 da Lei nº 8666/93.

17/05/13
Gilmar Machado
Prefeito Municipal

FGM/fgm/478

JUSTIFICATIVA

O Secretário Municipal de Saúde e gestor do SUS, no desenvolvimento de suas atribuições e visando o interesse público, determina o pagamento de serviços hospitalares com prestadores da rede privada do Município, pelos procedimentos de enfermagem a pacientes do SUS, em estado crítico de saúde.

Considerando que o número de leitos credenciados no Sistema Único de Saúde não é suficiente para atender a crescente demanda, não restando ao Município alternativa senão recorrer à iniciativa privada, evitando assim o risco iminente de vida dos usuários do SUS, em consonância ao artigo 199 da Constituição Federal. Sendo assim, tal procedimento é delegado ao prestador de serviço que apresente vaga no momento.

Considerando que o atraso na realização de tais procedimentos aos pacientes, poderia causar sequelas graves aos mesmos, e muitos são idosos, estes foram transferidos para a Casa de Saúde Santa Marta S.A.

Como os valores da Tabela SUS são insuficientes para cobrir os gastos despendidos pelo prestador, esta Secretaria ajustou com o referido Hospital um acréscimo à Tabela SUS a título de complementação dos custos hospitalares.

Os serviços prestados pela Casa de Saúde Santa Marta S.A., local para onde foram transferidos os pacientes que se encontravam em estado crítico de saúde, conforme descrito acima, pela ausência total de leitos públicos, de acordo com informações da Central Municipal de Regulação de Urgências e Emergências, somaram o valor de R\$30.936,41 (trinta mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos).

A Constituição Federal, no seu art. 196, determina que a saúde é um direito fundamental do ser humano e dever do Estado. E a Lei Federal nº 8.080/90, em seu art. 24, permite que quando as disponibilidades do SUS forem insuficientes para garantir a cobertura de assistência à população, o Sistema Único de Saúde poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.

Assim, resguardando o interesse público, decido pelo pagamento das despesas com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Uberlândia, 21 de maio de 2013

Almir Fernando Loureiro Fontes
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

Ratifico nos termos do
art. 26 da Lei nº 8666/93.
21/05/13

Gilmar Machado
Prefeito Municipal

FGM/fgm/481

JUSTIFICATIVA

O Secretário Municipal de Saúde e gestor do SUS, no desenvolvimento de suas atribuições e visando o interesse público, determina o pagamento de serviços hospitalares com prestadores da rede privada do Município, pelos procedimentos cirúrgicos e de ortopedia a pacientes do SUS, em estado crítico de saúde.

Considerando que o número de leitos credenciados no Sistema Único de Saúde não é suficiente para atender a crescente demanda, não resta ao Município alternativa senão recorrer à iniciativa privada, evitando assim o risco iminente de vida dos usuários do SUS, em consonância ao artigo 199 da Constituição Federal. Sendo assim, tal procedimento é delegado ao prestador de serviço que apresente vaga no momento.

Considerando que o atraso na realização de tais procedimentos aos pacientes, poderia causar sequelas graves aos mesmos, e muitos são idosos, estes foram transferidos para a Casa de Saúde Santa Marta S.A.

Como os valores da Tabela SUS são insuficientes para cobrir os gastos despendidos pelo prestador, esta Secretaria ajustou com o referido Hospital um acréscimo à Tabela SUS a título de complementação dos custos hospitalares.

Os serviços prestados pela Casa de Saúde Santa Marta S.A., local para onde foram transferidos os pacientes que se encontravam em estado crítico de saúde, conforme descrito acima, pela ausência total de leitos públicos, de acordo com informações da Central Municipal de Regulação de Urgências e Emergências, somaram o valor de R\$8.987,90 (oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos).

A Constituição Federal, no seu art. 196, determina que a saúde é um direito fundamental do ser humano e dever do Estado. E a Lei Federal nº 8.080/90, em seu art. 24, permite que quando as disponibilidades do SUS forem insuficientes para garantir a cobertura de assistência à população, o Sistema Único de Saúde poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.

Assim, resguardando o interesse público, decido pelo pagamento das despesas com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Uberlândia, 21 de maio de 2013

Almir Fernando Loureiro Fontes
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

Ratifico nos termos do
art. 26 da Lei nº 8666/93.

21/05/13

Gilmar Machado
Prefeito Municipal

FGM/fgm/482

JUSTIFICATIVA

O Secretário Municipal de Saúde e gestor do SUS, no desenvolvimento de suas atribuições e visando o interesse público, determina o pagamento de serviços hospitalares com prestadores da rede privada do Município, pelos procedimentos cirúrgicos e de enfermagem a pacientes do SUS, em estado crítico de saúde.

Considerando que o número de leitos credenciados no Sistema Único de Saúde não é suficiente para atender a crescente demanda, não resta ao Município alternativa senão recorrer à iniciativa privada, evitando assim o risco iminente de vida dos usuários do SUS, em consonância ao artigo 199 da Constituição Federal. Sendo assim, tal procedimento é delegado ao prestador de serviço que apresente vaga no momento.

Considerando que o atraso na realização de tais procedimentos aos pacientes, poderia causar sequelas graves aos mesmos, e muitos são idosos, estes foram transferidos para a Casa de Saúde Santa Marta S.A.

Como os valores da Tabela SUS são insuficientes para cobrir os gastos despendidos pelo prestador, esta Secretaria ajustou com o referido Hospital um acréscimo à Tabela SUS a título de complementação dos custos hospitalares.

Os serviços prestados pela Casa de Saúde Santa Marta S.A., local para onde foram transferidos os pacientes que se encontravam em estado crítico de saúde, conforme descrito acima, pela ausência total de leitos públicos, de acordo com informações da Central Municipal de Regulação de Urgências e Emergências, somaram o valor de R\$7.009,50 (sete mil, nove reais e cinquenta centavos).

A Constituição Federal, no seu art. 196, determina que a saúde é um direito fundamental do ser humano e dever do Estado. E a Lei Federal nº 8.080/90, em seu art. 24, permite que quando as disponibilidades do SUS forem insuficientes para garantir a cobertura de assistência à população, o Sistema Único de Saúde poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.

Assim, resguardando o interesse público, decido pelo pagamento das despesas com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Uberlândia, 21 de maio de 2013

Almir Fernando Loureiro Fontes
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

Ratifico nos termos do
art. 26 da Lei nº 8666/93.
21/05/13

Gilmar Machado
Prefeito Municipal

FGM/fgm/479

JUSTIFICATIVA

O Secretário Municipal de Saúde e gestor do SUS, no desenvolvimento de suas atribuições e visando o interesse público, determina o pagamento de serviços hospitalares com prestadores da rede privada do Município, pelos procedimentos cirúrgicos a pacientes do SUS, em estado crítico de saúde.

Considerando que o número de leitos credenciados no Sistema Único de Saúde não é suficiente para atender a crescente demanda, não resta ao Município alternativa senão recorrer à iniciativa privada, evitando assim o risco iminente de vida dos usuários do SUS, em consonância ao artigo 199 da Constituição Federal. Sendo assim, tal procedimento é delegado ao prestador de serviço que apresente vaga no momento.

Considerando que o atraso na realização de tais procedimentos aos pacientes, poderia causar sequelas graves aos mesmos, e muitos são idosos, estes foram transferidos para a Casa de Saúde Santa Marta S.A.

Como os valores da Tabela SUS são insuficientes para cobrir os gastos despendidos pelo prestador, esta Secretaria ajustou com o referido Hospital um acréscimo à Tabela SUS a título de complementação dos custos hospitalares.

Os serviços prestados pela Casa de Saúde Santa Marta S.A., local para onde foram transferidos os pacientes que se encontravam em estado crítico de saúde, conforme descrito acima, pela ausência total de leitos públicos, de acordo com informações da Central Municipal de Regulação de Urgências e Emergências, somaram o valor de R\$55.134,02 (cinquenta e cinco mil, cento e trinta e quatro reais e dois centavos).

A Constituição Federal, no seu art. 196, determina que a saúde é um direito fundamental do ser humano e dever do Estado. E a Lei Federal nº 8.080/90, em seu art. 24, permite que quando as disponibilidades do SUS forem insuficientes para garantir a cobertura de assistência à população, o Sistema Único de Saúde poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.

Assim, resguardando o interesse público, decido pelo pagamento das despesas com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Uberlândia, 21 de maio de 2013

Almir Fernando Loureiro Fontes
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

Ratifico nos termos do

art. 26 da Lei nº 8666/93.
21/05/13

Gilmar Machado
Prefeito Municipal

FGM/fgm/480

JUSTIFICATIVA

O Secretário Municipal de Saúde e gestor do SUS, no desenvolvimento de suas atribuições e visando o interesse público, determina o pagamento de serviços hospitalares com prestadores da rede privada do Município, pelos procedimentos cirúrgicos e de ortopedia a pacientes do SUS, em estado crítico de saúde.

Considerando que o número de leitos credenciados no Sistema Único de Saúde não é suficiente para atender a crescente demanda, não resta ao Município alternativa senão recorrer à iniciativa privada, evitando assim o risco iminente de vida dos usuários do SUS, em consonância ao artigo 199 da Constituição Federal. Sendo assim, tal procedimento é delegado ao prestador de serviço que apresente vaga no momento.

Considerando que o atraso na realização de tais procedimentos aos pacientes, poderia causar sequelas graves aos mesmos, e muitos são idosos, estes foram transferidos para a Casa de Saúde Santa Marta S.A.

Como os valores da Tabela SUS são insuficientes para cobrir os gastos despendidos pelo prestador, esta Secretaria ajustou com o referido Hospital um acréscimo à Tabela SUS a título de complementação dos custos hospitalares.

Os serviços prestados pela Casa de Saúde Santa Marta S.A., local para onde foram transferidos os pacientes que se encontravam em estado crítico de saúde, conforme descrito acima, pela ausência total de leitos públicos, de acordo com informações da Central Municipal de Regulação de Urgências e Emergências, somaram o valor de R\$5.447,65 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

A Constituição Federal, no seu art. 196, determina que a saúde é um direito fundamental do ser humano e dever do Estado. E a Lei Federal nº 8.080/90, em seu art. 24, permite que quando as disponibilidades do SUS forem insuficientes para garantir a cobertura de assistência à população, o Sistema Único de Saúde poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada.

Assim, resguardando o interesse público, decido pelo pagamento das despesas com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Uberlândia, 21 de maio de 2013

Almir Fernando Loureiro Fontes
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

Ratifico nos termos do
art. 26 da Lei nº 8666/93.
21/05/13

Gilmar Machado
Prefeito Municipal

FGM/fgm/477

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E FUNDACIONAL
DMAE
DIVERSOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no art. 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, acolhendo a recomendação da Comissão Permanente de Licitações, HOMOLOGA, o Julgamento do Processo Licitatório nº 021/2013, modalidade – Concorrência Pública, tipo “Menor Preço Global” – referente a contratação de empresa especializada para locação de 21 (vinte e um) veículos automotores para transporte de passageiros e pequenas cargas, zero quilômetro, sem motorista, incluindo todas as despesas de manutenções preventivas e corretivas, lavagem dos veículos, impostos, seguro obrigatório e seguro total, a serem realizadas por Execução Indireta, sob regime de Empreitada Integral, por um período de 46 meses, em atendimento à Diretoria Administrativa; ADJUDICANDO a empresa San Marco Automóveis Ltda, sendo o valor total de sua proposta de R\$940.223,44 (novecentos e quarenta mil duzentos e vinte três reais e quarenta e quatro centavos); o direito de prestar o serviço, objeto desta licitação, mediante contrato.

Uberlândia, 21 de maio de 2013.

Orlando de Resende
Diretor Geral - DMAE

Ata de Julgamento das Propostas de Preços

Referente ao Processo Licitatório nº 045/2013, modalidade – Concorrência Pública, tipo “Menor Preço Global”, que visa à contratação de empresa especializada em usinagem, fornecimento e aplicação de recomposição asfáltica em CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, a ser realizada por execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra para aplicação, transporte e matéria prima para confecção do concreto asfáltico, em quantidade aproximada de 43.750 m² (quarenta e três mil setecentos e cinquenta metros quadrados) cujas paredes verticais deverão ter altura igual a 4 (quatro) centímetros, a serem aplicados em diversos Bairros de Uberlândia, bem como nos Distritos, em atendimento à Diretoria Técnica. A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 065/2013, no uso de suas atribuições legais, torna público que após a análise criteriosa das propostas apresentadas, considerou assim as Classificações:

- BT Construções Ltda - sendo que o valor total de sua proposta é de R\$2.151.187,50 (dois milhões cento e cinquenta e um mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos);
 - Serras Azuis Engenharia Ltda – sendo que o valor total de sua proposta é de R\$2.164.312,50 (dois milhões cento e sessenta e quatro mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos)
 - Dreste Construtora Ltda – sendo que o valor total de sua proposta é de R\$2.173.062,50 (dois milhões cento e setenta e três mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
 - Araguaia Engenharia Ltda - sendo que o valor total de sua proposta é de R\$2.183.562,50 (dois milhões cento e oitenta e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
 - Construtora Sodeste Ltda - sendo que o valor total de sua proposta é de R\$2.184.000,00 (dois milhões cento e oitenta e quatro mil reais).
- Considerando vencedora a licitante que apresentou o “Menor Preço”. Esta decisão será submetida ao Senhor Diretor Geral para Homologação e Adjudicação. Nada mais a tratar, a sessão foi encerrada e a presente ata pela Comissão assinada, em 22 de maio de 2013.

Sérgio Luiz de Ascensão
Érica Caetano da Silva
Anália dos Reis Simão Santos

EXPEDIENTE**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Órgão Oficial do Município de Uberlândia/MG,
criado pela Lei Municipal nº 8485 de
24/11/2003.

Edição, impressão e disponibilização:

Procuradoria Geral do Município
Distribuição: Secretaria Municipal de
Comunicação Social

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600

Bairro Santa Mônica
Telefone: 34 3239-2684

Fax: 34 3235-8553

Paginação:

Sônia M^ª Rosa Fagundes

Cópias do Diário Oficial do Município
podem ser obtidas no portal da Prefeitura de
Uberlândia: www.uberlandia.mg.gov.br